LEI Nº 597/GP/97 De, 03 de Julho de 1997

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR 02 (DOIS) MOTORISTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar 02 (dois) motoristas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Os motoristas atenderão as linhas 40 e 50, Setor Dimba, com o transporte em ônibus escolar.

I - Os motoristas deverão residir no Setor Dimba.

Art. 2º - A referida contratação será de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 03 de Julho de 1997

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
PREFEITA MUNICIPAL